

EDITAL N° 002/2026

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial n 002/2026

RESPOSTA AO RECURSO

Cargo: Oficineiro de Música e Teclado

Recorrentes: Elias Benedito Loureiro da Silveira

Manifestação da Comissão

A comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição e pela resposta ao recurso.

A respeito do Recurso Administrativo, solicitado pelo candidato ao cargo de Oficineiro de Música e Teclado, **Elias Benedito Loureiro da Silveira**, a Comissão de Processos Seletivos despacha o seguinte parecer:

É o breve relatório;

O candidato solicitou, por meio de **Recurso Administrativo**, esclarecimentos acerca da pontuação obtida no **Processo Seletivo n° 002/2026**, solicitando a revisão da pontuação dos títulos. Após análise do recurso e da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

Passa-se a análise das razões do recurso.

Quanto a Pontuação do Títulos:

O recorrente solicita a revisão da pontuação de títulos alegando que aparentemente fora adotada interpretação restrita quanto à validade dos cursos.

Cabe ressaltar, que, conforme previsto no edital, para o cargo de Oficineiro de Música e Teclado, ao que a recorrente se candidatou, os cursos precisam relacionados ao cargo, ou seja, relativos à área de música, e neste quesito, o candidato apresentou apenas um Título (Curso) possível de pontuação. Quanto aos demais "**Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual**", conforme previsto no edital no item 6.2.2 "**Os eventos similares serão pontuados uma única vez, com pontuação máxima de 1 ponto, independentemente da quantidade de eventos. Os títulos sem comprovação não serão pontuados.**". Neste quesito em específico, após revisão, foi constatado que não foi considerado um evento passível de pontuação, acolhendo neste caso, parcialmente o requerimento do candidato.

Sendo assim, a pontuação foi revisada, conferida, e acrescida de 01 (um) ponto, passando de 4,5 para 5,5 pontos.

Quanto ao tempo de serviço:





GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

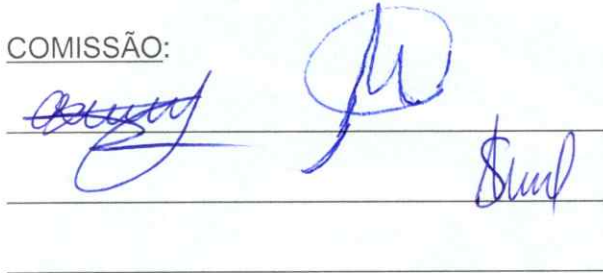
O recorrente questiona também a questão de experiência, porém quanto aos comprovantes apresentados foram somados 2 anos e 10 meses de experiência, sendo considerados apenas os 02 anos completos.

Da decisão da comissão:

Nesse sentido, após a revisão das inscrições citadas neste recurso administrativo, considerando a inconsistência em um evento não pontuado, a decisão da comissão é pelo deferimento parcial do recurso, mudando a pontuação de 4,5 pontos para 5,5 pontos, mantendo a classificação preliminar. Resguardando as regras publicadas no edital nº 002/2026.

Trindade do Sul/RS, 20 de Fevereiro de 2026.

COMISSÃO:





54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS